

do processo, assim como a correta aplicação da sanção disciplinar; III) Oficie-se ao Comando-Geral da Polícia Militar encaminhando cópia da presente decisão, para fins de imediato cumprimento do afastamento preventivo acima referido, nos termos legais; O militar estadual deverá ficar à disposição da unidade de Recursos Humanos a que estiver vinculado, órgão este que deverá reter sua identificação funcional, distintivo, armas, algemas e quaisquer outros instrumentos de caráter funcional que esteja em posse do referido servidor, remetendo à Controladoria Geral de Disciplina cópia dos atos de retenção, por meio digital, assim como o relatório de suas frequências; IV) Designar a 2ª Comissão de Processo Regular Militar, composta pelos Oficiais: pelos Oficiais: TEN CEL QOPM ARLINDO DA CUNHA MEDINA NETO, M.F. 002.646-1-X (Presidente), TEN CEL QOBM ROBERTO JORGE DE CASTRO SANDERS, M.F. 100.255-1-6 (Interrogante) e o TEN CEL QOPM RR DOMINGOS SÁVIO FERNANDES DE BRITO, M.F. 098.128-1-4 (Relator e Escrivão); V) Cientificar o acusado e/ou defensor que as decisões da CGD serão publicadas no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o art. 4º, § 2º do Decreto nº 30.716, de 21 de outubro de 2011, publicado no D.O.E. de 24 de outubro de 2011, alterado pelo Decreto nº 30.824, de 03 de fevereiro de 2012, publicado no D.O.E. de 07/02/2012. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA – CGD, em Fortaleza/CE, 03 de junho de 2020.

Cândida Maria Torres de Melo Bezerra  
CONTROLADORA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE  
SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA CGD Nº206-2020 - A CONTROLADORA GERAL DE DISCIPLINA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, I e IV, c/c o art. 5º, I e XV, da Lei Complementar nº 98/2011; CONSIDERANDO as informações contidas no SPU Nº 190274129-0, o Agente Penitenciário ANTÔNIO DAMASCENO JÚNIOR teria faltado, injustificadamente e de maneira interpolada, aos plantões dos meses de fevereiro, março, abril e maio de 2019, na unidade prisional Prof. José Sobreira de Amorim-UPPJA, contabilizando 86 (oitenta e seis) dias não trabalhados; CONSIDERANDO que o nominado servidor teria faltado aos plantões dos períodos de 23/02/2019 a 22/03/2019; 27/03/2019 a 27/04/2019; 02/05/2019 a 25/05/2019 e 30/05/2019 a 31/05/2019; CONSIDERANDO o que prescreve o art.199, §1º, da Lei nº 9.826/1974; CONSIDERANDO pois que a conduta do servidor, em tese, infringe os deveres previstos no art. 191, incisos I e II e VI, e viola a proibição do art.193, inciso XIV, todos da Lei nº 9.826/1974. RESOLVE: I) **Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO-DISCIPLINAR** em desfavor do Agente Penitenciário ANTÔNIO DAMASCENO JÚNIOR, matrícula funcional 472.437-1-8, para apurar os fatos supradescritos em toda a sua extensão administrativa, ficando cientificado o acusado e/ou defensor de que as decisões desta CGD serão publicadas no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o artigo 4º, §2º, do Decreto nº 30.716, de 21 de outubro de 2011, publicado no DOE de 24 de outubro de 2011, alterado pelo Decreto nº 30.824, de 03 de fevereiro de 2012, publicado no DOE de 07.02.2012.; II) Remeter os autos originais à Coordenadoria de Disciplina Civil da Controladoria-Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário para acompanhamento e distribuição a 3ª COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO DISCIPLINAR CIVIL, composta pelos Delegados de Polícia Civil João Marcelo de Saboya Fonteles (Presidente), M.F. 126.915-1-3 e Rommel Bezerra de Noronha (Membro), M.F. 133.859-1-2 e pela Escrivã de Polícia Civil Marleide Andrade da Silva (Secretária), M.F. 28.380028.380-1-X. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRE-SE. GABINETE DA CONTROLADORA-GERAL DE DISCIPLINA, em Fortaleza, 8 de junho de 2020.

Cândida Maria Torres de Melo Bezerra  
CONTROLADORA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE  
SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA CGD Nº207-2020 - A CONTROLADORA GERAL DE DISCIPLINA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, I e IV, c/c o art. 5º, I e XV, da Lei Complementar nº 98/2011; CONSIDERANDO as informações contidas no SPU Nº 181052158-8, no dia 12 de outubro 2018, o Agente Penitenciário PAULO REGYS PINHEIRO SALLES, acompanhado de dois homens, teria invadido a residência da Sra. Maria Lúcia Sampaio Aires, localizada no Sítio São Joaquim, Zona Rural do município de Pacoti-CE, e agredido fisicamente o filho dela, José Roberto Sampaio Aires, para que ele informasse acerca de uma suposta arma de fogo, conforme noticiado no boletim de ocorrência nº 459-1269/2018 registrado na Delegacia Municipal de Guararamiranga; CONSIDERANDO que testemunhas inquiridas na investigação preliminar teriam confirmado a agressão praticada pelo nominado agente penitenciário, indicando a presença, em tese, de transgressão disciplinar; CONSIDERANDO pois que a conduta do servidor, em tese, infringe os deveres previstos no art. 191, incisos II e IV, da Lei nº 9.826/1974; CONSIDERANDO a possibilidade de incidência do art. 199, itens II e XI, da Lei nº 9.826/1974. RESOLVE: I) **Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO-DISCIPLINAR** em desfavor do Agente Penitenciário PAULO REGYS PINHEIRO SALLES, matrícula funcional nº 430.969-2-3, para apurar os fatos supradescritos em toda a sua extensão administrativa, ficando cientificado o acusado e/ou defensor de que as decisões desta CGD serão publicadas no Diário Oficial do Estado, em

conformidade com o artigo 4º, §2º, do Anexo único do Decreto nº 30.716, de 21 de outubro de 2011, publicado no DOE de 24 de outubro de 2011, alterado pelo Decreto nº 30.824, de 03 de fevereiro de 2012, publicado no DOE de 07.02.2012; II) Remeter os autos originais à Coordenadoria de Disciplina Civil da Controladoria-Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário para acompanhamento e distribuição a 3ª COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO DISCIPLINAR CIVIL, composta pelos Delegados de Polícia Civil João Marcelo de Saboya Fonteles (Presidente), M.F. 126.915-1-3 e Rommel Bezerra de Noronha (Membro), M.F. 133.859-1-2 e pela Escrivã de Polícia Civil Marleide Andrade da Silva (Secretária), M.F. 28.380028.380-1-X. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRE-SE. GABINETE DA CONTROLADORA-GERAL DE DISCIPLINA, em Fortaleza, 8 de junho de 2020.

Cândida Maria Torres de Melo Bezerra  
CONTROLADORA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE  
SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA CGD Nº225/2020 - A CONTROLADORA GERAL DE DISCIPLINA**, no uso de suas atribuições legais dispostas no Art. 5º, incisos III e XVI da Lei Complementar nº 98; CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 172/2020, na Portaria nº 173/2020, na Portaria nº 178/2020, na Portaria nº 180/2020, na Portaria nº 183/2020, na Portaria nº 185/2020, na Portaria nº 186/2020, na Portaria nº 192/2020 e na Portaria nº 195/2020, todas estabelecendo medidas para o enfrentamento da pandemia causada pelo COVID19 (Corona vírus), no âmbito da Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário; CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 33.608, de 30 de maio de 2020 (DOE nº 110) e nos Decretos nº 33.217, de 06 de junho de 2020, nº 33.627, de 13 de junho de 2020, nos quais foram traçados o plano de retomada da economia e prorrogou as regras do isolamento social do Decreto nº 33.519/2020 de 19 de março de 2020 (DOE nº 056), mantendo, ainda, o funcionamento das atividades dos órgãos e entidades do Poder Executivo estadual nos moldes do Decreto nº 33.536/2020 de 05 de abril de 2020 (DOE nº 069); CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Lei Complementar nº 216, de 23 de abril de 2020 (DOE nº 083) que, inicialmente, suspendeu por 90 (noventa) dias os prazos prescricionais de infrações disciplinares cometidas por agentes públicos estaduais que estejam sob investigação ou apuração do âmbito do Estado; CONSIDERANDO o Decreto nº 33.633 de 23 de junho de 2020 que prorrogou por 60 (sessenta) dias a supra mencionada suspensão; RESOLVE: Art. 1º. **Prorrogar** até o dia 14 de agosto de 2020 os prazos de suspensão de audiências, das sessões de julgamento e dos prazos processuais da CGD; Art. 2º. Ficam mantidas as demais deliberações até ulterior determinação; Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de junho de 2020. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA, em Fortaleza, 24 de junho de 2020.

Cândida Maria Torres de Melo Bezerra  
CONTROLADORA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE  
SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PROCESSO Nº02789/2020

A DIRETORA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições, que lhe confere o ato da Mesa Diretora nº 190/1995, publicado no DOE de 29/05/1995 e o ato de nomeação publicado no Diário Oficial do Estado em 11/02/2019 e, considerando o resultado final do PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 61/2020, Processo Administrativo nº 02789/2020, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SOB DEMANDA, DO TIPO PASSEIO/UTILITÁRIO E DO TIPO COLETIVOS, POR DIÁRIA E MENSAL, COM E SEM MOTORISTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA PODER, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS EXIGÊNCIAS DO EDITAL, resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR**, conforme o que se encontra previsto no inciso VI, do artigo 43, da Lei nº 8.666/93, em favor da empresa **HB TUR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.354.213/0001-09, estabelecida à Av. Abolição nº 3.200, Bairro Meireles, na cidade de Fortaleza/CE – CEP 60.165-78, pelo critério de menor preço, no que diz respeito aos LOTES I e II, com os valores globais de R\$ 2.460.000,00 (dois milhões, quatrocentos e sessenta mil reais) e R\$ 1.734.996,00 (um milhão, setecentos e trinta e quatro mil, novecentos e noventa e seis reais), respectivamente, para que produza os efeitos legais e jurídicos. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 26 de junho de 2020.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães  
DIRETORA GERAL

